



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Nº DA DISPENSA: 13/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE

VALOR PREVISTO: R\$ 16.749,00

FORNECEDOR: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.286.537/0001-98

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA

FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023

FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME NECESSIDADE

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, por meio do(a) Setor de licitações, realizará Dispensa licitação, com critério de julgamento **DISPENSA**, na hipótese do **ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**, do **DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**, e demais normas aplicáveis.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros custos que venha a incidir sobre o objeto da contratação deverão ocorrer por conta do fornecedor.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 60/2024.

O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum/TI.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OU DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de validade da proposta:

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Razão da escolha do contratado e Justificativa de preço

O fornecedor **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **19.286.537/0001-98**, foi selecionado por **DISPENSA** de licitação conforme documentação acostada ao processo, tendo apresentado proposta com o menor preço, estando de acordo com o **ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**.

Sendo assim, o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Justificativa para Dispensa da Realização da Dispensa Eletrônica

A decisão de dispensar a realização da dispensa na forma eletrônica para a continuidade dos serviços de internet fornecidos pela contratada é fundamentada em diversos fatores, que, juntos, asseguram a melhor solução para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino e para o atendimento dos interesses dos munícipes. Cabe destacar que a presente contratação será realizada pelo prazo de apenas 6 meses, ou até a finalização do processo de licitação de n. 09/2024, que se encontra em fase de análise e instrução e que contemplará a contratação dos serviços de internet por um período adequado.

Prejuízo à Administração Pública e aos Munícipes:

Diante da iminência de encerramento dos serviços atuais de gestão de saúde, a contratação emergencial dos itens abaixo é indispensável para evitar a interrupção de serviços críticos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino. Esta contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das operações de saúde pública, minimizando qualquer impacto negativo para a população. A contratação emergencial por 6 meses, ou até a finalização do processo de licitação de n. 09/2024, que se encontra em fase de análise e instrução e que contemplará a contratação dos serviços de internet por um período adequado.

Eficiência Administrativa:

A escolha por não realizar a dispensa na forma eletrônica está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. A contratada já está em operação no Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino o que evita qualquer interrupção nos serviços. A continuidade imediata do contrato por um curto período de até 6 meses assegura que a Administração possa prosseguir com suas atividades sem interrupções, enquanto se conclui o processo licitatório para a contratação regular dos serviços. Essa medida elimina a necessidade de novos processos administrativos neste período, otimizando tempo e recursos.

Baixo Valor da Contratação:

O valor da contratação também justifica a dispensa na forma eletrônica. Considerando que a contratação será de curto prazo, por apenas 6 meses, o custo envolvido é proporcional e compatível com o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino, dentro dos limites legais que permitem a dispensa do processo eletrônico. Dada a economicidade da contratação, somada ao fato de que a contratada oferece o serviço mais barato entre os fornecedores cotados, a realização de um processo eletrônico para um contrato de tão curto prazo não traria vantagem econômica significativa e apenas atrasaria a continuidade do serviço essencial.

Conclusão



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Portanto, com base nos dispositivos legais da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 75, incisos II, e no Decreto 60/2023, Art. 67, §1º e §2º, é justificável a dispensa da realização da dispensa eletrônica. O baixo valor da contratação, a urgência na execução dos serviços e o impacto negativo da ausência dos serviços são fatores que reforçam a necessidade de uma abordagem mais ágil e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

Forma de fornecimento

A execução do objeto será **CONFORME NECESSIDADE**.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme Termo de Referência.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a execução desta licitação, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

A participação imputa as partes adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.749,00, a partir de mapa de preços de acordo com o valor de mercado, anexas ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Termo de Referência.

Major Gercino, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2024 15:01:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA
Licitações e Contratos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 6 MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: IMEDIATO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Migração dos dados e informações do sistema atual	Unidade	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2	Instalação, Treinamento e Customização do Sistema	Unidade	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação	Mês	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
4	Gestão De Transporte De Pacientes	Mês	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
5	Ferramenta B.I. e-SUS e Suporte	Mês	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
6	Suporte e-SUS	Mês	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
7	Controle e avaliação dos dados de produção SUS	Mês	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
8	Portal da Transparência da Saúde	Mês	6	R\$ 340,50	R\$ 2.043,00
9	Comunicação Automatizada com Cidadão - WhatsApp e e-Mail	Mês	6	R\$ 517,50	R\$ 3.105,00
	Valor Total				R\$ 16.749,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Adequação da legislação

Conforme ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não se aplica

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria/amostra

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Antes da formalização do contrato, será realizado um teste a fim de verificar se o produto ofertado atende às necessidades da Administração.

4.7. Prazo de validade da proposta:

4.7.1. A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços será imediato, devendo entrar em operacionalidade no prazo máximo de até 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega da data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

Descrição da estrutura atual do município:

CNES	NOME DA UNIDADE
276863	CENTRAL DE REDE DE FRIOS
184799	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID
7628463	NASF DE MAJOR GERCINO
6543650	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7713762	UNIDADE DE SAUDE BOA ESPERANCA
7713754	UNIDADE DE SAUDE DIAMANTE
7713746	UNIDADE DE SAUDE NOVA GALICIA
2663090	UNIDADE DE SAUDE PINHEIRAL
7713770	UNIDADE DE SAUDE SALTO
4061322	UNIDADE SANITARIA BOITEUXBURGO
2663104	UNIDADE SANITARIA CENTRO

Requisitos Gerais:

Funcionamento em ambiente WEB:

O sistema deverá rodar em ambiente 100% WEB, acessível através dos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; sem necessidade de instalação de quaisquer componentes nas máquinas cliente;

Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

Padrão de interface do município:

O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;

O sistema deve permitir a adequação do logotipo/brasão de identificação de cada estabelecimento em individual, permitindo que cada estabelecimento ou setor utilize um logo/brasão de sua preferência;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Cadastros Gerais:

Cadastro de Estabelecimento:

O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde do município que podem possuir número de CNES ou não, como por exemplo: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Academias de Saúde, Hospitais, Clínicas, Farmácias e Almoxxarifados da Saúde dentre outros.

O Cadastro de estabelecimento deve permitir o cadastro de estabelecimentos públicos e privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), lista de telefones permitindo o cadastro de mais de um número, lista de e-mails permitindo mais de um e-mail, responsável;

O sistema deve permitir a importação dos estabelecimentos e suas informações a partir da importação do arquivo XML do CNES.

Cadastramento de Departamento/Setor:

O sistema deve permitir o cadastro de departamento/setores para garantir o adequado funcionamento em unidades mistas, que por exemplo podem no mesmo estabelecimento conter equipes de atenção básica e média complexidade. O departamento/setor é considerado como um bloco de funcionamento dentro de um estabelecimento. O sistema deve permitir que um estabelecimento possua vários departamentos/setores. O departamento/setor deve permitir que sejam atribuídas configurações específicas para cada. As configurações não devem se limitar, mas minimamente deve ser possível realizar configurações de critérios de cadastro de paciente por setor, permitir que sejam atribuídas configurações de atendimento por setor, podendo um setor dentro de um estabelecimento ser da atenção básica e outro setor da média complexidade por exemplo, não impedindo o faturamento individual por setor.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Cadastro de Equipes:

O sistema deve permitir o cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de equipe, Telefone, localização (Vínculo com um estabelecimento de saúde), Profissionais vinculados (permitir o vínculo da equipe com os profissionais de acordo com manual do SCNES);

O sistema deve permitir a importação das equipes já vinculadas aos profissionais e estabelecimentos através do arquivo XML do CNES.

Cadastro de profissionais:

O sistema deve permitir o cadastro de profissionais de saúde para utilizar em todas as rotinas do sistema que são necessárias como por exemplo: Selecionar o profissional no momento de um encaminhamento, selecionar o profissional como emissor de alguma receita, selecionar o profissional para realização de um atendimento entre outros;

O cadastro do profissional deve possuir os campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, Registro no Conselho de classe, CBO (classificação brasileira de ocupação), e-mail, telefone, endereço residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);

O sistema deve permitir que seja marcado se este profissional é um profissional terceiro (que não atua junto a unidade de saúde municipal).

Cadastro de usuários:

O sistema deve permitir o cadastro de usuários, permitindo através do cadastro de usuário realizar o acesso ao sistema.

Os usuários devem ser vinculados a um perfil de usuário que conceda acesso ao sistema conforme o nível do perfil de acesso;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O sistema deve permitir o cadastro dos usuários contendo no mínimo, Nome, CPF, CNS, data de nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, registro no conselho de classe, e-mail, Telefone, Endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);

O sistema deve permitir a criação de um login único no sistema que lhe dará permissão conforme seu perfil de acesso;

O sistema deve permitir o cadastramento de senha de acesso conforme o padrão do sistema, a senha do usuário deverá expirar conforme configuração do sistema;

O sistema deve permitir que o usuário crie um profissional de saúde para realização de atendimentos através de seu usuário.

O sistema deve permitir a vinculação de um ou mais perfis de acesso (previamente cadastrados e configurados) para cada usuário, permitindo que seja selecionado o padrão (qual perfil padrão o sistema deve utilizar quando acessado);

O sistema deve permitir o vínculo do usuário quando o mesmo possuir um profissional vinculado, ao estabelecimento, setor, equipe e função (CBO), podendo o seu vínculo ocorrer mais de uma vez no mesmo estabelecimento e setor com mudança do CBO;

O sistema deve permitir a mudança de vínculo do usuário com seu perfil ou estabelecimento sem que seja necessário fazer logout no sistema;

O sistema deve permitir que o usuário possua agenda exclusiva para cada vínculo criado, como também que cada vínculo permita configurar o intervalo de horários da agenda;

Para cada agenda criada o sistema deve permitir que o usuário crie os horários de atendimento de maneira personalizada dentro dos dias da semana, sendo possível duplicar os horários dentro da agenda.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Configuração de senha e login de usuário:

O sistema deve permitir que o administrador do sistema configure quais serão os requisitos utilizados para criação de senha como também do tempo que se expira a senha do usuário;

O sistema deve permitir a configuração de senha de usuário onde seja possível definir a quantidade de caracteres mínimos e máximos da senha, se exige caracteres especiais, se exige números, e se exige letra maiúscula;

O sistema deve permitir a configuração da quantidade de vezes que o usuário pode errar a senha até o login ser bloqueado;

O sistema deve permitir configurar o tempo em dias de inatividade para o sistema bloquear o usuário;

O sistema deve permitir configurar a quantidade de meses para expiração da senha, momento em que no próximo login o usuário irá inserir uma nova senha;

O sistema deve permitir que o login do sistema seja feito de maneira simples (somente usuário e senha), deve poder ser habilitado para que tenha autenticação de dois fatores enviando um código aleatório por meio do WhatsApp para o usuário inserir no momento do login e também permitir o uso do Captcha "Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart": um teste de desafio cognitivo, utilizado como ferramenta antispam;

O sistema deve permitir que o próprio usuário recupere sua senha utilizando uma autenticação por e-mail ou WhatsApp;

Cadastro do cidadão;

O Cadastro do cidadão deve seguir minimamente as regras exigidas para exportação de dados do e-SUS Versão atualizada.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Para melhoria do banco de informações e para garantir o uso de dados efetivos por todos os departamentos envolvidos o cadastro do paciente deve conter minimamente os seguintes campos de informação:

- Nome completo, CNS, CPF, RG com data de expedição, UF, órgão emissor, Nome Social, Data de nascimento, Sexo, Raça/Cor, Estado Civil, Nome da mãe, com opção de marcação “desconhecido”, Nome do pai, com opção de marcação “desconhecido”, Equipe responsável (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Micro área com opção de marcação “Fora de área”, Nacionalidade dos tipos (Brasileira, Naturalizado, Estrangeiro), Quando nacionalidade for brasileira informar o município de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Quando naturalizado informar portaria de naturalização e data de naturalização, Quando estrangeiro informar data de entrada no Brasil e país de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Campo de telefone onde seja possível cadastrar mais de um telefone, Campo e-mail onde seja possível cadastrar mais de um e-mail, Campo endereço, O endereço deve dispor de CEP, Município, Bairro, Tipo de logradouro, Nome do logradouro, Nº da residência, Complemento e Ponto de referência.

O sistema deve permitir que o cadastro de cidadão seja utilizado para realização do atendimento, mesmo que sem ficha de cadastro simplificado padrão do e-SUS;

O sistema deve permitir que o preenchimento de campos seja configurado por estabelecimento, informando quais dados são obrigatórios para o salvamento do cadastro.

O cadastro do cidadão deve possuir um tipo, com configurações pré-determinadas de obrigatoriedade dispondo de no mínimo os seguintes tipos:

Cidadão (padrão do sistema) usado para identificar qualquer cidadão comum a ser cadastrado.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

R/N (Recém Nascido) usado para informar um recém nascido que ainda não possui documentação, desobrigando algumas informações como CPF e CNS, e obrigando o preenchimento (vínculo) com nome da mãe;

Viajante, usado para informar que o cidadão não possui endereço no município, desobrigando o preenchimento de informações relacionadas a equipe de saúde e endereço local;

Desconhecido, usado para criar cadastros sem nome, endereço, sem informações de local e de familiares. Neste caso o sistema deve criar um nome chamado Desconhecido "X", onde no "X" o sistema criará um número único e aleatório para identificação do cidadão desconhecido;

Morador de Rua, usado para desobrigar informações de localização do cidadão;

O sistema deve compartilhar informações do cadastro com todos os módulos do sistema, aos usuários que possuem acesso.

O sistema deve permitir no momento do cadastramento, sem necessidade de navegação ou mudança de tela, de realizar o cadastro individual simplificado;

Migração dos dados e informações do sistema atual

A migração consiste na leitura do banco de dados atual (disponibilizado pelo município), no tratamento e importação dos dados para o sistema licenciado, e na disponibilização das informações "dentro" do sistema licenciado pela empresa vencedora de forma que, seja possível a continuidade do atendimento dos pacientes utilizando-se também das informações do sistema anterior sem que haja perda de desempenho de trabalho pelos profissionais.

A empresa deverá realizar a migração dos dados dos sistemas atualmente utilizados pelo município.

Os dados deverão ser obtidos através do banco de dados disponibilizado pelo município a empresa;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Os bancos de dados serão entregues em formato backup e não possuem documentação de mapa de armazenamento dos dados;

É de inteira responsabilidade da empresa a migração dos dados dos sistemas atuais e todo e qualquer custo de terceiros vinculado a este processo;

Os dados deverão ser importados para o sistema disponibilizado pela empresa, contendo todas as informações necessárias para continuidade dos atendimentos sem prejuízo, garantindo o vínculo e consistência das informações, a visualização das informações em campos específicos e necessários, considerando os seguintes dados mínimos:

- a) Cadastro completo do paciente;
- b) Ficha de Cadastro Individual;
- c) Ficha de Cadastro Domiciliar;
- d) Informações de atendimento de todos os módulos;
- e) Receituários realizados;
- f) O sistema deve permitir que após a importação dos dados, os profissionais dupliquem no sistema atual, a receita importada do sistema anterior;
- g) Exames solicitados;
- h) O sistema deve exibir os resultados informados nas solicitações dos exames dos sistemas atuais;
- i) Atestados emitidos;
- j) Encaminhamentos Emitidos;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- k) Comorbidades e alergias vinculadas aos pacientes que devem ser exibidas em local de destaque no sistema no momento do atendimento;
- l) Informações de evolução, constando procedimentos e CID do atendimento;
- m) Informações de medicações dispensadas;
- n) As medicações devem ser visíveis além do histórico, na tela de dispensação da farmácia, permitindo visualizar o tempo da última disponibilização de medicações;
- o) Informações de vacinação permitindo a consulta do histórico de vacinação de cada paciente;
- p) Informações de viagens, permitindo a consulta das viagens de cada paciente;
- q) Informações de concessão de benefícios;

Os dados poderão ser importados de mais de uma base de dados, devendo a empresa garantir a importação de todas as informações no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

A migração das informações deve respeitar o processo de sigilo de informações dos pacientes;

A migração das informações deve ocorrer mediante planejamento e cronograma apresentado pela empresa à comissão da secretaria municipal de saúde no dia da prova de conceito;

Instalação, Treinamento e Customização do Sistema

Após a implementação da plataforma conforme requisitos mínimos descritos, cada departamento da saúde realizará o uso, e no prazo de até 60 (sessenta) dias poderá solicitar adequações em telas, customizações de relatórios, alterações de regras e cálculos do sistema, mediante documento detalhado enviado para empresa, que terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar as adequações após solicitação;

Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

A empresa deverá disponibilizar treinamento a todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho da saúde que faça uso do software;

As capacitações devem ser realizadas de maneira presencial ou remoto inclusive as que visam reciclar ou tirar dúvidas de profissionais posterior ao processo inicial;

Os treinamentos deverão ser organizados de maneira que possibilite o bom acompanhamento dos profissionais, permita-os tirarem dúvidas, permita-se demonstrar de maneira lúdica, realizar testes e simulações para fixação dos processos de uso do sistema;

Será disponibilizado espaço físico e estrutura de internet para as capacitações, ainda que, materiais didáticos, equipamentos de projeção, equipamentos de simulação deverão ser disponibilizados pela empresa, caso necessário;

Considerando que as capacitações de sistemas na área da saúde são matérias específicas, envolvendo muitas vezes fluxos de trabalho e processos da área da saúde, é de extrema importância que os profissionais qualificadores/instrutores das capacitações possuam formação em saúde ou que sejam acompanhados por tal profissional pertencente a empresa, buscando desta forma facilitar a interlocução entre profissionais;

É dever da empresa, iniciar os treinamentos em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sendo que, a realização do treinamento de todos os módulos deve-se realizar-se em até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo os treinamentos de módulos diferentes correrem dentro do mesmo prazo de maneiras concomitantes;

Após os profissionais treinados, deverá a empresa acompanhando de maneira presencial o primeiro uso do módulo instalado, de maneira que seja possível auxílio nas configurações, retirada de dúvidas, auxílio no processo de uso de maneira a garantir a instalação e uso adequado;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Após implantação (treinamento e instalação) de cada módulo, quando o mesmo estiver operante pelo período de 3 (três) dias, deverá a empresa emitir documento assinado pelos profissionais utilizadores do módulo, direcionando-o ao gestor para dar o aceite final, considerando-se como instalado;

A empresa deverá fornecer a cada profissional, acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (plataforma deverá ser fornecida pela empresa vencedora), onde cada profissional deverá ter acesso restrito e pessoal, possibilitando-o realizar o acesso a qualquer momento e reciclar seu conhecimento referente aos módulos de seu uso diário.

O ambiente virtual de aprendizagem deve conter vídeo tutoriais de utilização de cada módulo, demonstrando seu objetivo, formas de uso e configurações, possibilitando que o usuário se capacite e qualifique seu conhecimento quando achar pertinente.

Os treinamentos deverão ser aprovados pela equipe municipal, devendo a empresa vencedora realizar a lista de presença, captura de imagens e detalhamento do conteúdo a cada treinamento, de forma que se torne um documento comprobatório do processo da execução;

OBS: Caso não haja satisfação, resolutividade, fixação do conteúdo pelos profissionais, será solicitado à empresa que realize novo treinamento, este sem que haja ônus a administração;

Caso a empresa necessite realizar treinamentos além do cronograma para cumprimento no disposto no edital, todas as horas e custos adicionais serão por conta da empresa sem ônus ao município;

Realizar o suporte técnico remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;

A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo período de funcionamento das unidades de saúde municipais qual possuírem acesso ao sistema, como também, em situações de horário estendido mediante comunicação do município;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

A empresa deverá disponibilizar suporte técnico presencial sempre que necessário e solicitado pelo município, ou quando o método remoto não sanou a dificuldade;

Em caso de queda do sistema, problemas de banco de dados, bugs, ou outros problemas que impeçam o uso do sistema deverão ser resolvidos em até 2 (duas) horas;

A empresa deverá dispor de no mínimo, Telefone, e-mail e WhatsApp, que seja possível contato durante o horário estipulado acima, devendo a empresa garantir o atendimento de vários usuários ao mesmo tempo;

5.2.5.5. A empresa deverá dispor, junto ao sistema locado, chat de comunicação para suporte, que permita o usuário acionar o suporte e tirar dúvidas sem que seja necessário a utilização de outra plataforma caso prefira assim;

5.2.5.6. A equipe de atendimento presencial da empresa deverá realizar atendimento presencial sempre que for convocada, limitando-se apenas quando possa suprir à visita por meio remoto num prazo máximo de 1 (um) dia;

Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação

Funcionalidades Gerais (Almoxarifado)

O sistema de controle de insumos (Almoxarifado) deve reunir as funcionalidades de gestão de estoque utilizando-se de item e subitem para organização;

O Item ou item “Pai”, é utilizado para agrupar subitens e facilitar o uso em outras funcionalidades como por exemplo separar e realizar o controle de dispensação de EPI's como por exemplo Calçados do tipo botas utilizadas pelos profissionais de limpeza.

O subitem ou item filho é utilizado para detalhar e especificar informações de um item, como por exemplo, Bota TAM 39, Bota TAM 40, ambos os exemplos são subitens do item Bota.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O sistema deve possuir funcionalidades de estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de subitens para utilização no módulo de gestão de insumos;

Estoque:

O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques;

Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas quantidade mínima do subitem no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item e subitem em outro estoque;

O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento;

O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;

O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;

Item:

O sistema deve permitir a configuração do tipo de item, minimamente configurado como (Medicamento, Material, Equipamento, Órtese, Prótese, Insumo, Hemocomponente, Dieta);

O item deve ser o identificador primário (PAI) do subitem;

Subitem:

Os subitens devem conter unidade de medida;

O sistema deve permitir que um subitem seja vinculado a um grupo;

O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens e subitens;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Os grupos de subitem são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de subitem;

O subitem deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;

Em caso de o subitem não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como

O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do subitem, utilizado para cadastramento de itens(pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc.;

O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;

O sistema deve permitir o vínculo com o código BIONEXO;

O sistema deve permitir o vínculo do subitem com um DCB;

O subitem deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado;

Estoque Mínimo:

O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do subitem por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;

A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;

O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;

Movimentação De Estoque:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as informações da nota: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do subitem, nome/descrição do subitem, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;

O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do subitem no estoque, quantidade por unidade;

A quantidade por unidade representa a quantidade de subitens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;

Após a realização da entrada o subitem deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;

O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;

Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os subitens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;

A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;

O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de subitens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;

O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e dispense para “uso próprio” retirando os subitens do estoque.

O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;

O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá sugerir a quantidade a ser requisitada;

Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,

O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;

O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por subitem, com adição ou subtração do estoque;

O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;

O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;

No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para subitens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O sistema deve permitir a dispensação de subitens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;

A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros:

Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;

Exibir o histórico de retirada de itens de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;

Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de itens;

A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;

O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando o item, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;

No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;

O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de subitens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;

O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;

O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do subitem no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;

Lista De Abastecimento:

O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de subitens pré-definido que conforme selecionado carrega os subitens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;

A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;

No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;

A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;

Gestão De Transporte De Pacientes

O sistema deve permitir a gestão do transporte dos pacientes dentro e fora do município, com o objetivo de realizar o controle logístico, de lotação dos veículos, controle e registro de informações de viagem e veículo, de motorista viagem e veículo, controle de despesas e custos envolvidos;

O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;

O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, Nº da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque que deve ser identificado com uma descrição e um endereço;

O sistema deve permitir o cadastro de destinos que devem possuir nome e endereço;

O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária.

A lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que têm necessidade de transporte agrupado por data e cidade destino;

A lista deve permitir que no momento da criação da viagem sejam selecionados pacientes por meio de caixa de seleção para incluí-los em uma viagem;

O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível com veículo e cidade destino;

O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista;

O sistema deve permitir que cada paciente possua mais de um destino;

O sistema deve permitir que cada paciente possua mais de um acompanhante;

O sistema deve permitir que no momento da adição do acompanhante o sistema permita inserir um cidadão que não consta na base de dados;

Os pacientes devem ser adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;

O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);

O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.;

O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;

O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,

O sistema deve realizar o gerenciamento de horas extras por viagem e motorista conforme os horários de saída e chegada dos veículos;

Ferramenta B.I. e-SUS e Suporte

Ferramenta de extração de informações do sistema e-SUS para geração de gráficos sobre cadastros, atendimentos, situações de saúde, produção, qualidade de informações. Permite a criação de relatórios personalizado, automação de relatórios de controle com envio no e-mail, e criação de painéis de estatísticas conforme a necessidade do município.

Suporte e-SUS

Suporte remoto por meio de chat em tempo real multicanal diretamente ao usuário. Suporte para dúvidas, atualizações do sistema e backup.

Controle e avaliação dos dados de produção SUS



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Auxílio remoto e presencial no controle e avaliação dos dados de produção do Sus. Auxílio na instalação, configuração e uso dos sistemas SCNES, FPO, BOA, Transmissor. Auxílio na configuração e envio dos dados ao ministério da saúde conforme normas vigentes;

Portal da Transparência da Saúde

O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:

Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;

Local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;

Local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real conforme legislação vigente;

Local para consulta de viagens vinculadas ao módulo de transporte da saúde em tempo real, permitindo visualizar as viagens do dia, quantidade de vagas ocupadas e disponíveis, veículo e motorista;

Local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, sendo vinculado automaticamente com o cadastro dos profissionais;

Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias vinculados ao módulo de regulação de filas de espera;

Local para divulgação da vacinação do COVID-19 vinculado ao módulo de vacinas do sistema;

O sistema deve permitir a impressão da carteira de vacinação;

O sistema deve permitir consultar validade de documentos gerados pelo sistema (assinados eletronicamente);

Comunicação Automatizada com Cidadão - WhatsApp e e-Mail

O sistema deve permitir o disparo de mensagens via WhatsApp;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O sistema deverá permitir a configuração e personalização das mensagens utilizando textos personalizados e variáveis fixas que permitem automatizar a inclusão do paciente e outras características específicas de cada módulo;

O sistema deverá permitir a confirmação de agendamentos dos pacientes por meio de mensagem disparada no WhatsApp;

O sistema deverá realizar o aviso de agendamentos do paciente em todos os estabelecimentos configurados;

O sistema deverá realizar o aviso de cancelamento de agendamento em todos os estabelecimentos configurados;

O sistema deverá realizar o aviso de alteração do agendamento em todos os estabelecimentos configurados;

O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do término de medicações de uso contínuo retirados na farmácia municipal;

O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do vencimento da receita de uso contínuo criada no sistema;

O sistema deverá realizar o aviso de vacinação disponível quando o paciente entrar na faixa etária de vacinação;

O sistema deverá realizar o aviso de inclusão em viagem para execução de tratamento, informando o local de saída e horário;

O sistema deverá realizar o aviso de alteração ou cancelamento de viagem;

O sistema deverá realizar o aviso de visita com situação ausente, realizada pelo agente comunitário de saúde;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

As mensagens deverão ser realizadas por meio de WhatsApp, podendo ser configuradas no caso do transporte e do agendamento de agendamento vários avisos, mediante configuração pelo próprio usuário específico para cada situação, podendo configurar para envio de x dias antes do evento, e x horas antes do evento;

Nos casos de agendamento o sistema deve permitir enviar a mensagem com indicação do estabelecimento, profissional e horário do agendamento de forma automática;

O sistema deve permitir a criação de mensagens personalizadas e envio por grupos personalizados de cidadãos, podendo buscar por grupo de acompanhamento de comorbidades, por sexo, faixa etária, bairro, microárea ou a junção de um filtro utilizando todos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

FISCAL	NOME	CARGO
Fiscal	Ernande Stolarczk	Diretor de Compras
Gestor	Gabriela Abramovicz	Secretária de Saúde

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da avaliação



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5. Forma de pagamento



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo de licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com a apresentação de certidões ou atestados de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, juntamente com o contrato de prestação de serviços, para comprovar que a licitante presta ou prestou serviço semelhante de licenciamento de software web para gestão de saúde pública;

8.5.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.6. Declarações

- Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.749,00, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde – 59 e 13.

Major Gercino, 25 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANDE STOLARCZK
Data: 23/09/2024 14:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernande Stolarczk
Diretor de Compras



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Sector Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 17/07/2024	Órgão: SAÚDE
Responsável pela demanda: Gabriela Abromovicz		
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: Diante da iminência de encerramento dos serviços atuais de gestão de saúde, a contratação emergencial dos itens abaixo é indispensável para evitar a interrupção de serviços críticos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino. Esta contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das operações de saúde pública, minimizando qualquer impacto negativo para a população. Migração dos dados e informações do sistema atual (se for o caso) A migração dos dados é uma etapa fundamental para garantir que todas as informações armazenadas no sistema atual sejam transferidas com segurança para o novo sistema. Essa migração assegura a continuidade do acesso a dados históricos, essenciais para a tomada de decisões e para a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções. - Instalação, Treinamento e Customização do Sistema (se for o caso) A instalação e customização do sistema, juntamente com o treinamento dos profissionais, são vitais para garantir que o novo software esteja plenamente funcional e adaptado às necessidades específicas do Fundo Municipal de Saúde. O treinamento capacitará os servidores para operar o sistema de forma eficiente, evitando falhas operacionais e assegurando que o novo sistema seja implementado de maneira eficaz e sem sobressaltos. - Módulo que disponha de Gestão de Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação Este módulo é essencial para a gestão eficaz dos estoques de insumos e materiais de saúde, garantindo que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas. A falta de controle sobre os estoques pode resultar na falta de insumos essenciais, comprometendo o atendimento à população. A contratação emergencial deste módulo assegura que o abastecimento seja contínuo e eficiente. - Módulo que disponha de Gestão de Transporte de Pacientes O módulo de gestão de transporte de pacientes permite o gerenciamento eficaz do transporte, fundamental para pacientes que precisam se deslocar para outras localidades para receber tratamento. A continuidade deste serviço é essencial para evitar atrasos e garantir que todos os pacientes tenham acesso ao transporte necessário para os seus tratamentos, sem interrupções. - Ferramenta B.I. e-SUS e Suporte A ferramenta B.I. e-SUS é crucial para a extração e análise de dados do sistema e-SUS, gerando relatórios e gráficos que apoiam a tomada de decisões estratégicas na gestão da saúde. O suporte contínuo garante que qualquer problema técnico seja resolvido rapidamente, minimizando impactos na operação do sistema. - Suporte e-SUS O suporte técnico para o sistema e-SUS é indispensável para assegurar que os servidores municipais possam operar o sistema sem interrupções, recebendo assistência em tempo real para qualquer problema técnico que possa surgir. Este suporte é fundamental para manter a eficiência operacional e garantir que o sistema funcione adequadamente. - Controle e Avaliação dos Dados de Produção SUS Este módulo permite o controle e a avaliação dos dados de produção do SUS, auxiliando na instalação, configuração e uso dos sistemas SCNES, FPO, BOA e Transmissor. A continuidade deste serviço é essencial para a gestão eficaz dos dados		



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

de saúde pública e para assegurar que os dados sejam utilizados de forma estratégica para melhorar os serviços prestados à população.

- Módulo que disponha de Portal da Transparência da Saúde

O módulo do Portal da Transparência é uma ferramenta essencial para a divulgação de informações de saúde ao público, cumprindo exigências legais e promovendo a transparência das ações do Fundo Municipal de Saúde. A descontinuidade deste serviço comprometeria a comunicação com os cidadãos e o cumprimento das obrigações legais do município.

- Módulo que disponha de Comunicação Automatizada com Cidadão - WhatsApp e e-Mail

A comunicação automatizada com os cidadãos é crucial para garantir que a população seja informada sobre consultas, exames, tratamentos e campanhas de vacinação de forma rápida e eficiente. A interrupção deste serviço prejudicaria a adesão dos cidadãos às ações de saúde pública e comprometeria a qualidade do atendimento prestado.

Conclusão

Considerando a urgência e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, é imperativa a contratação emergencial dos itens acima listados pelo prazo de no máximo 6 meses, ou até que o novo processo de licitação seja finalizado, o que ocorrer primeiro. Esta medida é necessária para evitar qualquer solução de continuidade nos serviços de saúde, garantindo que a população de Major Gercino continue a receber atendimento de qualidade, com segurança e eficiência.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

☐ **NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum

☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum (**não é bem ou serviço de luxo**).

(Caso seja obra ou serviço de engenharia)

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

☒ **NÃO** se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional

☐ Se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:

☒ **Sim**

☐ **Não**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual:

☐ **Sim**

☒ **Não**

Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):

Qualificação fiscal, social e trabalhista:

☒ inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

☐ inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

☒ regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

☒ regularidade perante a Justiça do Trabalho

Qualificação econômico-financeira

- ☐ balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- ☒ certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- ☐ apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
- ☒ certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei;
- ☐ indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- ☐ registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- ☐ declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declarações:

- ☒ declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☒ declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- ☒ Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- ☒ Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- ☒ Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☒ Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

☐ Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não	O método utilizado para obtenção do preço estimado foi: ☐ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☒ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços ☐ outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo. ☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.																																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 8%;">Item</th><th style="width: 42%;">Descrição</th><th style="width: 10%;">Unidade</th><th style="width: 8%;">QTD</th><th style="width: 12%;">Valor Unit</th><th style="width: 10%;">Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Migração dos dados e informações do sistema atual</td><td>Unidade</td><td>1</td><td>R\$ 1,00</td><td>R\$ 1,00</td></tr><tr><td>2</td><td>Instalação, Treinamento e Customização do Sistema</td><td>Unidade</td><td>1</td><td>R\$ 3.500,00</td><td>R\$ 3.500,00</td></tr><tr><td>3</td><td>Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação</td><td>Mês</td><td>6</td><td>R\$ 345,00</td><td>R\$ 2.070,00</td></tr><tr><td>4</td><td>Gestão De Transporte De Pacientes</td><td>Mês</td><td>6</td><td>R\$ 230,00</td><td>R\$ 1.380,00</td></tr><tr><td>5</td><td>Ferramenta B.I. e-SUS e Suporte</td><td>Mês</td><td>6</td><td>R\$ 215,00</td><td>R\$ 1.290,00</td></tr><tr><td>6</td><td>Suporte e-SUS</td><td>Mês</td><td>6</td><td>R\$ 215,00</td><td>R\$ 1.290,00</td></tr><tr><td>7</td><td>Controle e avaliação dos dados de produção SUS</td><td>Mês</td><td>6</td><td>R\$ 345,00</td><td>R\$ 2.070,00</td></tr><tr><td>8</td><td>Portal da Transparência da Saúde</td><td>Mês</td><td>6</td><td>R\$ 340,50</td><td>R\$ 2.043,00</td></tr><tr><td>9</td><td>Comunicação Automatizada com Cidadão - WhatsApp e e-Mail</td><td>Mês</td><td>6</td><td>R\$ 517,50</td><td>R\$ 3.105,00</td></tr><tr><td colspan="4">Valor Total</td><td></td><td>R\$ 16.749,00</td></tr></tbody></table>		Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total	1	Migração dos dados e informações do sistema atual	Unidade	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	2	Instalação, Treinamento e Customização do Sistema	Unidade	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	3	Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação	Mês	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00	4	Gestão De Transporte De Pacientes	Mês	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	5	Ferramenta B.I. e-SUS e Suporte	Mês	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00	6	Suporte e-SUS	Mês	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00	7	Controle e avaliação dos dados de produção SUS	Mês	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00	8	Portal da Transparência da Saúde	Mês	6	R\$ 340,50	R\$ 2.043,00	9	Comunicação Automatizada com Cidadão - WhatsApp e e-Mail	Mês	6	R\$ 517,50	R\$ 3.105,00	Valor Total					R\$ 16.749,00
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total																																																														
1	Migração dos dados e informações do sistema atual	Unidade	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00																																																														
2	Instalação, Treinamento e Customização do Sistema	Unidade	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00																																																														
3	Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação	Mês	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00																																																														
4	Gestão De Transporte De Pacientes	Mês	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00																																																														
5	Ferramenta B.I. e-SUS e Suporte	Mês	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00																																																														
6	Suporte e-SUS	Mês	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00																																																														
7	Controle e avaliação dos dados de produção SUS	Mês	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00																																																														
8	Portal da Transparência da Saúde	Mês	6	R\$ 340,50	R\$ 2.043,00																																																														
9	Comunicação Automatizada com Cidadão - WhatsApp e e-Mail	Mês	6	R\$ 517,50	R\$ 3.105,00																																																														
Valor Total					R\$ 16.749,00																																																														
JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS Análise da real necessidade e avaliação crítica dos quantitativos necessários para o seu adequado atendimento, acompanhada das memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte (em anexo): ☒ Histórico dos serviços anteriores. ☐ Perspectiva de crescimento: (justificar) ☐ Outras justificativas: (justificar)																																																																			
Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 07/09/2024	Data limite para conclusão da dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 07/03/2025																																																																		
Trata-se de serviços contínuos: ☒ Sim ☐ Não	Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: ☐ Sim ☒ Não																																																																		
Fundamento Legal da Contratação: ☒ Lei Nacional nº 14.133/21.																																																																			



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- ✓ **Decreto Municipal n. 60/2023.**
- ✓ **Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União.**

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Diante da necessidade emergencial de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas disponíveis para a contratação de licenças mensais e serviços de software de gestão de saúde. Este levantamento considerou as necessidades específicas do município e a urgência em manter a operação contínua dos serviços de saúde, evitando qualquer interrupção que poderia prejudicar a população.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Técnica: A contratação emergencial permite que os módulos e serviços indispensáveis para a gestão da saúde pública (como o Módulo de Gestão de Estoques de Insumos, Gestão de Transporte de Pacientes, Ferramenta B.I. e-SUS, Portal da Transparência, e Comunicação Automatizada com o Cidadão) sejam mantidos em operação sem interrupção.

Econômica: A solução emergencial é a opção mais econômica no curto prazo, que ao optar por licenças mensais, o município garante flexibilidade financeira e a possibilidade de ajustar o contrato conforme necessário, sem comprometer o orçamento municipal. Além disso, a contratação emergencial por um período limitado assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, mantendo a qualidade dos serviços sem sobrecarregar as finanças do município.

A contratação emergencial das licenças mensais e dos serviços de software de gestão de saúde é a solução que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, considerando tanto a urgência da situação quanto a viabilidade técnica e econômica. Essa medida garante a continuidade dos serviços essenciais de saúde, preservando o interesse público e assegurando que a população continue a receber atendimento de qualidade durante o período de transição para um novo contrato licitatório.

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A solução proposta para garantir a continuidade dos serviços essenciais de gestão de saúde no município de Major Gercino envolve a contratação emergencial de licenças mensais e serviços especializados de software de gestão de saúde, por um período máximo de 6 meses ou até a conclusão de um novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Esta abordagem abrange todas as etapas necessárias para a implementação e manutenção eficiente dos sistemas, assegurando que o ciclo de vida do objeto contratado atenda plenamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1. Planejamento e Migração de Dados (se for o caso)

O ciclo de vida da solução inicia-se com a migração segura dos dados e informações do sistema atual para o novo sistema contratado. Essa fase é crítica para garantir que todas as informações essenciais à gestão da saúde sejam preservadas e transferidas sem perdas ou interrupções, permitindo que o novo sistema entre em operação de forma contínua e integrada com as operações existentes.

2. Instalação, Customização e Treinamento

Após a migração de dados, a solução envolve a instalação completa do novo sistema de software, incluindo a customização para atender às necessidades específicas do Fundo Municipal de Saúde. O treinamento dos servidores é parte fundamental dessa etapa, garantindo que os profissionais estejam aptos a operar o sistema de maneira eficaz, evitando falhas operacionais e assegurando a máxima eficiência no uso das novas ferramentas.

3. Operação dos Módulos de Gestão

Durante o período de vigência do contrato emergencial, a solução contempla a operação dos módulos essenciais de gestão



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

de saúde:

Módulo de Gestão de Estoques de Insumos e Materiais: Assegura o controle contínuo dos estoques, evitando falta de insumos e garantindo o abastecimento das unidades de saúde.

Módulo de Gestão de Transporte de Pacientes: Gerencia o transporte dos pacientes, organizando a fila de espera, controlando avisos e a manutenção dos veículos, assegurando que todos os pacientes tenham acesso ao transporte necessário.

Módulo de Portal da Transparência: Disponibiliza informações essenciais aos cidadãos, promovendo a transparência das ações de saúde pública e o cumprimento das exigências legais.

Módulo de Comunicação Automatizada com Cidadãos: Automatiza o envio de mensagens via WhatsApp e e-mail, garantindo que a população seja informada sobre consultas, exames e campanhas de vacinação, melhorando a adesão e o comparecimento.

4. Suporte e Manutenção

O ciclo de vida do objeto inclui suporte técnico contínuo e multicanal para os módulos implementados, com foco na resolução rápida de problemas técnicos e na manutenção da operação sem interrupções. Este suporte é essencial para garantir que o sistema permaneça funcional e eficiente ao longo de todo o período de contratação.

5. Monitoramento e Avaliação

A solução proposta prevê o monitoramento constante do desempenho do sistema e a avaliação contínua dos dados de produção do SUS, utilizando a ferramenta B.I. e-SUS para gerar relatórios e gráficos que auxiliem na tomada de decisões estratégicas. Esta análise permite ajustes rápidos e precisos, garantindo que o sistema esteja sempre alinhado às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

6. Encerramento e Transição

Ao término do período de contratação emergencial, o ciclo de vida da solução contempla uma transição planejada para o novo contrato a ser licitado. Esta etapa inclui a preparação dos dados e do sistema para a migração ou continuidade, dependendo do resultado do processo licitatório, garantindo que não haja solução de continuidade nos serviços prestados.

Conclusão

A solução contratada, ao longo de todo o seu ciclo de vida, garante que os serviços de gestão de saúde do município de Major Gercino sejam mantidos de forma eficaz, segura e contínua. Desde a migração dos dados e a instalação do sistema até o suporte e a transição final, cada etapa foi planejada para assegurar que o Fundo Municipal de Saúde possa continuar a prestar serviços essenciais à população, preservando o interesse público e garantindo a qualidade do atendimento à saúde durante o período de emergência e além.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

☒ Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:

☐ a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

☒ o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

☐ o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

☐ É cabível o parcelamento com a divisão em:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

☐ Lotes conforme planilhamento anexo. ☐ Itens conforme planilhamento anexo.	
Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por: ☐ Inexigibilidade ☒ Dispensa de licitação	Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso): Lei 14.133/2021, Art.: ☐ Art. 75, I ☒ Art. 75, II ☐ Outro: Pregão Eletrônico
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível). ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade; ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade; ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual; ✓ Confeccionar Termo de Referência; ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda; ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno; ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso; ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21; ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido, se for o caso; ✓ Definir forma de recebimento do objeto; ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21; ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso; ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo; ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato; ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento; ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento; ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.	
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Não foram identificados grandes impactos ambientais no presente caso.	
Disposições Gerais: ➤ Os preços apurados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.	



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- As quantidades acima descritas são MÁXIMAS e não obrigam o Município de Major Gercino a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- ☒ A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.
- ☐ A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Major Gercino, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ERNANDE STOLARCZK
Data: 23/09/2024 14:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

DECISÃO

Diante do contido no Estudo Técnico Preliminar e documentos que o instruem:

- ☒ **O APROVO e autorizo a sua remessa para confecção do Termo de Referência.**
☐ **Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:**

- ☐ **Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.**

Major Gercino, 04 de setembro de 2024.

Responsável Área Demandante
Órgão Solicitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE.

FASE PROCESSUAL: Planejamento

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

Risco 01 - Descumprimento de cláusulas contratuais	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
Ação Preventiva	Responsável
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
Ação de contingência	Responsável
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato

Risco 02 - Baixa qualidade dos serviços prestados	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
Ação Preventiva	Responsável
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Responsável
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

Servidor Responsável



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC

CNPJ: 08.902.303.0001/01

AUTORIDADE: GABRIELA ABRAMOVICZ

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE
SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE
MAJOR GERCINO-SC**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.902.303.0001/01**, neste ato representado(a) pelo(a) **GABRIELA ABRAMOVICZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 114 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a homologação do processo licitatório 09/2024, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) solicitados pela Contratante.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
